



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Maceió-AL

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E INSTALAÇÃO
Dispensa Nº10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº03100041/2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E INSTALAÇÃO Nº10/2021 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ/AL E O LOCADOR JULIANA CIRILO DE SOUZA, CNPJ Nº 37.649.013/0001-04.

Pelo presente instrumento de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.447.302/0001-14, sediada na Rua Sá e Albuquerque, Nº 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió/Alagoas, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO**, inscrito no CPF sob o nº055.212.644-69; por seu 1ª Vice-Presidente Vereador **LUCIANO MARINHO DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 894.720.204-53; por seu 2º Vice-Presidente Vereadora **MARIA GABRIELLA MARTINS COELHO DA PAZ** inscrito do CPF sob o nº 057.845.054-24 por seu 1º Secretário Vereador **MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE** inscrito no CPF sob o nº 012.248.124-09; por sua 2ª Secretária Vereador **JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA**, inscrita no CPF sob o nº 035.168.514-65; por seu 3º Secretário Vereador **JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA** inscrito no CPF sob o nº 104.403.624-90, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **JULIANA CIRILO DE SOUZA**, inscrito no CNPJ nº 37.649.013/0001-04, Conjunto Senador Rui Palmeira, BL 6D, 99 Ap 204, Serraria, Maceió - AL - CEP 57.046-340 **CONTRATADA** resolve celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO** o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, mormente seu art. 75 e seguintes, e demais normas pertinentes, sendo, ainda, vinculado ao ato de autoriação e a respectiva proposta. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº03100041/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 10/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato, o fornecimento e instalação dos seguintes equipamentos para a sede

Rua Sá e Albuquerque, Nº 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió / Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Maceió-AL

da Câmara Municipal de Maceió:

Quantidade	Descrição	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
02	Sensor de Barreira Ativo Infra feixe duplo 50 mt	469,00	938,00
46	Sensor Infravermelho Passivo com fio pet	136,90	6.297,40
04	Sirene 115 DB 12 volts	53,00	212,00
03	Bateria Selada de 7 Ampére 12 volts	115,90	347,70
03	Central de alarme monitorada 18 zonas c/teclado	1.425,80	4.277,40
Total			12.072,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto do presente pacto se satisfaz com a entrega e instalação dos itens descritos na cláusula anterior, ficando acertado entre as partes a garantia de 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante), a contar da data da publicação do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente instrumento é de **R\$ 12.072,50 (Doze mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos)**,

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE ALAGOAS Câmara Municipal de Maceió-AL

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dcorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Maceió, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade da Orçamentária:0001 - Câmara Municipal de Maceió
Programa:0029 - Modernização Administrativa do Poder Legislativo
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Projeto Atividade: 2069 - Gestão Administrativa da Câmara
Categoria Econômica:3
Elemento de Despesa:3390.30.28.00 Material de Proteção e Segurança
Fonte de Recursos:00100 - Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Informar a contratada, em tempo hábil, qualquer defeito ou vício após entrega do produto;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;
- 5.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Devidamente atestada pelo gestor contratual, até o 15 (quinze) dia útil do mês posterior, para o efetivo pagamento pela Câmara Municipal de Maceió no prazo de até 20 (vinte) dias de sua apresentação.
- 6.2. Havendo erro na emissão da nota fiscal ou qualquer outra irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a empresa fornecedora será comunicada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 6.3. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, devendo as certidões (Federal, Municipal, Estadual, Regularidade do FGTS e Trabalhista) estarem vigentes para que possa ser realizado o pagamento a serem impressas, autênticas e juntado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Maceió-AL

para a qualificação.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DOS BENS

Rua Sá e Albuquerque, N°574, Jaraguá, Maceió/Alagoas.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens e respectiva instalação deverá ocorrer em 5(cinco) dias após a publicação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

Fica responsável pela gestão do contrato, o Diretor Superintendente Sr. João Marcelo Ferreira Batista, Matrícula: 92172-6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização do contrato, o Sr. Gilmar Novaes de Castro Oliveira, CPF - 048.621.494-05, Matrícula:100690-8.

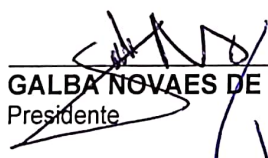
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ELEICÃO DO FORO

As partes elegem como competente para dirimir qualquer questão contratual o foro da sede da Administração.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

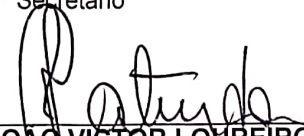
Assinatura de testemunha

Maceió/AL, em 04 de maio de 2021.


GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente


JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
2º Secretário


MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
1º Secretário


JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA
3º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Maceió-AL

Juliana Cirilo de Souza

JULIANA CIRILO DE SOUZA
37.649.013/0001-04

TESTEMUNHAS:

Rogério de Albuquerque

NOME: **ROGÉRIO DE ALBUQUERQUE**
RG N° **765.425 AL OU ERQUE**
CPF/MF **494.762.384-53**

NOME:

Thiago Manuel Satorá Vasconcelos
THIAGO MANUEL SATORÁ VASCONCELOS

RG N° **2003004007608**
CPF/MF N° **085.094.864-38**